



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio, 06, Centro
74-3628-2153 / 2111



**LEI Nº 769/08
DE 14 DE OUTUBRO DE 2008**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 751/07, para o exercício financeiro de 2008, na forma que indica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa prevista na Lei nº 751/07, que estabelece o Orçamento do Município para o exercício de 2008, para atendimento das despesas com pessoal, obrigações patronais e contratos globais ou por estimativa, assinados pela Administração até a data de 30 de junho de 2008.

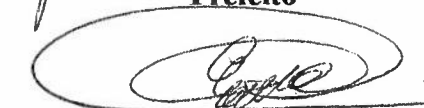
Parágrafo Único – A suplementação de que trata esse Artigo terá como fonte de recursos as hipóteses previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam **alterados e atualizados** os limites autorizados na Lei nº 751/2007; a suplementação poderá atingir na sua totalidade a 20% (vinte por cento) do total de despesas prevista no Orçamento de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(BA), 14 de outubro de 2008


JORGE GASPARG MENEZES
Prefeito



ÉRICK NILSON SOUZA SODRÉ
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças